

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXIII - CUIABÁ Segunda Feira, 09 de Dezembro de 2013 Nº 26188

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 2.033, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso – SISP/MT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que a Segurança Pública é dever do Estado e direito fundamental do cidadão, conforme dispõe o artigo 144, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 3.695, de 21 de dezembro de 2000, que cria o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, inserido no Sistema Brasileiro de Inteligência nos termos do § 2º, do artigo 2º, da Lei nº 9.883, de 07 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 502, de 30 de junho de 2011, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP/MT, e a Lei nº 9.678, de 21 de dezembro de 2011, que institui o Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso – SISP/MT;

CONSIDERANDO a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública como sendo um conjunto de conceitos, características, princípios, valores, normas, métodos, procedimentos, ações e técnicas que orientam e disciplinam a atividade de Inteligência de Segurança Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de um sistema de inteligência que possa, em face da dinâmica da Segurança Pública, realizar um permanente processamento de dados, visando à produção de conhecimentos relativos à criminalidade e à violência;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de Centros de Inteligência nas regiões polos do Estado;

CONSIDERANDO, por fim, a efetiva necessidade de ampliar, integrar e otimizar a tramitação do conhecimento e das ações dos diversos órgãos de inteligência, no âmbito das administrações públicas Estadual e Federal,

DECRETA:

Art. 1º O Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso – SISP/MT, considerado subsistema componente do Sistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP) da esfera Federal, responsável pelo processo de coordenação e integração das atividades de Inteligência de Segurança Pública no âmbito estadual, tem

por objetivo fornecer subsídios informacionais para a tomada de decisões no campo da Segurança Pública, mediante a obtenção, análise e disseminação da informação útil, e salvaguarda da informação contra acessos não autorizados.

§ 1º O SISP/MT tem como fundamentos a defesa da sociedade, do Estado Democrático de Direito, das instituições, da dignidade da pessoa humana e do meio ambiente, respeitando os direitos e garantias individuais, visando a preservação da ordem pública, incolumidade das pessoas e do patrimônio.

§ 2º A Unidade Central do SISP/MT é a Secretaria Adjunta de Inteligência (SAI), da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP/MT, recipiendária direta dos dados, informações e conhecimentos estratégicos decorrentes das atividades de inteligência de Segurança Pública.

§ 3º O SISP/MT será integrado pelos seguintes Subsistemas de Inteligência:

- I – Subsistema de Inteligência da Secretaria Adjunta de Inteligência;
- II – Subsistema de Inteligência da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso;
- III – Subsistema de Inteligência da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso;
- IV – Subsistema de Inteligência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso;
- V – demais Subsistemas de Inteligência que vierem a ser criados no âmbito da Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, bem como as unidades de Inteligência especiais e afins, mediante o estabelecimento de termo de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, respeitando-se as prerrogativas e o interesse da Segurança Pública, nos termos do parágrafo único do art. 2 da Lei 9.678/2011;

§ 4º Para efeitos deste Decreto deverão ser considerados os seguintes conceitos:

I – Inteligência: É a atividade que objetiva a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos, dentro e fora do território nacional, sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental, e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado;

II – Contra-Inteligência: É a atividade que objetiva salvaguardar dados e conhecimentos sigilosos, e identificar e neutralizar ações adversas de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda de dados, informações e conhecimentos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, bem como das áreas e dos meios que os retenham ou em que transitam;

III – Inteligência de Segurança Pública: É a atividade permanente e sistemática, via ações especializadas, que visa identificar, acompanhar e avaliar ameaças reais ou potenciais sobre a Segurança Pública, e produzir conhecimentos e informações que subsidiem planejamento e execução de políticas de Segurança Pública, bem como ações para prevenir, neutralizar e reprimir atos criminosos de qualquer natureza, de forma integrada e em subsídio à investigação e à produção de conhecimentos;

IV – Inteligência Policial: É o conjunto de ações que empregam técnicas especiais de investigação, visando a confirmar evidências, indícios e a obter conhecimentos sobre a atuação criminosa dissimulada e complexa, bem como a identificação de redes e organizações que atuem no crime, de forma a proporcionar um perfeito entendimento sobre a maneira de agir e operar ramificações, tendências e alcance de condutas criminosas;

V – Análise Criminal: É um conjunto de processos sistemáticos, direcionados para o provimento de informação oportuna e pertinente sobre os padrões do crime e suas correlações de tendências, de forma a apoiar a área operacional e administrativa no planejamento e distribuição de recursos para a prevenção e supressão de atividades criminosas;

VI – Dado: É qualquer representação de um fato ou de uma situação passível de estruturação, obtenção, quantificação e transferência, sem exame e processamento pelo profissional de inteligência de Segurança Pública;



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Dalto
Vice Governador

Secretário de Estado de Segurança Pública	Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil	Pedro Jamil Nadaf
Secretário-Chefe da Casa Militar	Ildomar Nunes de Macedo
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Luiz Antonio Possas de Carvalho
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Fazenda	Marcel Souza de Cursi
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	Meraldo Figueiredo Sá
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alan Fábio Prado Zanatta
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Jairo Pradela
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	Cinésio Nunes de Oliveira
Secretário de Estado de Educação	Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Administração	Francisco Anis Faiaid
Secretário de Estado de Saúde	Jorge Araújo Lafeté Neto
Secretário de Estado de Comunicação Social	Carlos Eduardo Tadeu Rayel
Procurador-Geral do Estado	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Ananias Martins de Souza Filho
Secretária de Estado de Cultura	Janete Gomes Riva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Rafael Bello Bastos
Secretário de Estado das Cidades	Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes	Francisco Antônio Vuolo
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014	Maurício Souza Guimarães